

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

E. R. SOROCABA

DÉCIMA (10.) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL:
EMPRESA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, os adiante assinados,

DENISE DO AMARAL RISSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 02.11.1955, natural de Pindamonhangaba-SP., portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.438.259 exp. pelo SSP/SP., e do CPF n.246.137.578-00, residente e domiciliada à Rua Angelina Parolina Zoeca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 29.06.1981, natural de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG n. 27.954.969-6, exp. pelo SSP/SP., e do CPF n. 220.807.218-95 residente e domiciliado à Rua Angelina Parolina Zoeca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

ÚNICOS sócios da **sociedade empresarial limitada**, que gira sob a denominação social de **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, sendo a **MATRIZ** com endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750**, a **FILIAL N.º 01**, com endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750**, e a **FILIAL N.º 02** com endereço à **Praça Pio XII, n.º 65 – Villagio Shopping – 2.º Piso – Lojas 234/235, Bairro de Santa Rosália, Sorocaba-SP., cep. n.º 18090-090** podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na **JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101** em 01.02.2000, **JUCESP FILIAL n.º 01 sob NIRE n. 35903877383** em 19.01.2011, e **JUCESP FILIAL n.º 02 sob NIRE n. 35904062154**, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos **20.04.2012**, igualmente arquivada na **JUCESP sob n.º 184.554/12-3 em 09.05.2012**, inscrita no **CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0003-53, e CNPJ FILIAL n. 02 sob n. 03.619.767/0004-34**;

estando entre si, justos e combinados, resolvem alterar o referido contrato social, nos termos seguintes:

01) Os sócios, estando de comum acordo, a partir desta data, **resolvem encerrar as atividades da FILIAL n.º 01**, com sede à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750**. Os livros e documentos da filial ora extinta ficarão sob a guarda e responsabilidade da sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO**, no endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750**, obrigando-se a mantê-los em ordem durante o seu prazo prescricional, devendo exibi-los à fiscalização sempre que seja necessário.

02) Em seguida, **resolvem alterar o endereço da MATRIZ da sociedade, acrescentando ao existente, o seguinte endereço: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750**. Em consequência, o endereço da **MATRIZ** da sociedade

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

passará a ser o seguinte: à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750;

03) Em seguida, considerando-se o encerramento da FILIAL nº 01, os sócios resolvem renumerar a FILIAL Nº 02, que passará a ser designada FILIAL Nº 01, com endereço à Praça Pio XII, nº 65 – Village Shopping – 2º Piso – lojas 234/235, Bairro de Santa Rosália, Sorocaba-SP., cep. nº 18090-090;

04) Resolvem ainda, alterar o endereço da FILIAL 01, que passará a ser o seguinte: Avenida Antônio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620,

05) Continuando, os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da MATRIZ, acrescentando à existente, a atividade de Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99). Em consequência desta modificação, o ramo de atividade da MATRIZ passará a ser o seguinte: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprodutivas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Recengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99);

06) Resolvem também alterar o ramo de atividade da FILIAL Nº 01, acrescentando às existentes, as seguintes novas atividades: a) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; b) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins. Em consequência, o ramo de atividade da FILIAL nº 01 passará a ser o seguinte: a) Comércio varejista de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, máquinas fotográficas e telefonia, produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; e) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter,

encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins;

07) A presente alteração modifica onde couber, as cláusulas do contrato de constituição da sociedade. Todas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

08) Em seguida, considerando-se as modificações promovidas pela presente alteração contratual, e ainda, que a sociedade pretende manter permanentemente atualizado o seu instrumento de constituição, os sócios resolvem, neste ato, celebrar a presente CONSOLIDADO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, nos seguintes termos:

Cláusula 01 - A sociedade que pelo presente contrato formam os adiante assinados, é empresarial limitada, terá a sua MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750, e a FILIAL Nº 01 com endereço à Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000, e JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35904062154, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 20.04.2012, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34, dela fazendo parte como sócios quotistas, Denise do Amaral Rissio e Rodrigo do Amaral Rissio, supra qualificados;

Cláusula 02 - A sociedade terá os seguintes ramos de atividade: MATRIZ: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comercio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99); FILIAL Nº 01: a) Comércio varejista

de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, máquinas fotográficas e telefonia, produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; e) Prestação de serviços de Cópia em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins;

Cláusula 03 - A sociedade girará sob a **denominação social de TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, da qual os sócios e administradores usarão somente em negócios da firma, nos termos deste contrato e de conformidade com a Lei.

Cláusula 04 - A **administração da sociedade, a sua representação ativa e passiva, e a assinatura pela sociedade**, serão exercidas **única e exclusivamente** pela sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO**, que poderá receber retiradas pró-labore, nos termos do contrato social da empresa, e nos limites da Lei:

§ primeiro - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo único do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

§ segundo - É vedado aos administradores fazer uso da firma para a prestação de garantia, fiança, aval ou a qualquer outro título de favor, em negócios que sejam estranhos ao objeto social da sociedade:

§ terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 05 - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, designadas em ato em separado ou no contrato social:

§ único - A designação dos administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, nos termos do artigo 1.061 do Decreto nº 10.406/2002 (código Civil):

Cláusula 06 - O **capital social** da sociedade será na importância de **RS 2.000.000,00**, (dois milhões mil reais), dividido em **2.000.000**, (dois milhões) de quotas no valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, **totalmente integralizado neste ato**, á vista, em moeda corrente no país, com recursos particulares dos sócios na seguinte proporção: A sócia **DENISE DO**

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

AMARAL RISSIO entrará com **RS 1.600.000,00** (um milhão e seiscientos mil reais), ou **1.600.000** (um milhão e seiscentas mil) quotas, e o sócio **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** entrará com **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), ou **400.000** (quatrocentas mil) quotas. Em consequência a **composição do capital social** da empresa será a seguinte:

a) Denise do Amaral Rissio.....	80%.....	1.600.000 quotas.....	RS 1.600.000,00
b) Rodrigo do Amaral Rissio.....	20%.....	400.000 quotas.....	RS 400.000,00
totais.....	100%.....	2.000.000 quotas.....	RS 2.000.000,00

§ único: Fica entendido que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 07 - As **quotas da sociedade são individuais** e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência para adquiri-las, ao sócio remanescente;

Cláusula 08 - Caso qualquer dos sócios **desejar retirar-se da sociedade**, deverá comunicar a sua decisão aos demais mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo seus haveres apurados mediante Balanço especial, levantado no término desse prazo, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, levando-se em conta os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 09 - Fica entendido que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos termos do § único do artigo 1.003 da Lei 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 10 - Na hipótese da totalidade das quotas sociais **concentrarem-se em nome de um único sócio**, a sociedade não se dissolvera. O sócio remanescente deverá admitir um novo sócio dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor-se o número mínimo de sócios à sociedade. Na hipótese da não admissão dentro do prazo estipulado nesta cláusula, a sociedade se extinguirá;

Cláusula 11 - Ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula 05 deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas;

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nas decisões que versem sobre a modificação do contrato social e a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nas decisões que versem sobre a designação dos administradores, quando efetuada em ato em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecidas em contrato, e o pedido de concordata;

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

e) Pela maioria dos votos presentes às reuniões, para a aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, e para os demais casos previstos na Lei e no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada:

§ primeiro - Nos termos do § quinto do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ segundo - **O sócio dissidente da deliberação social poderá manifestar a sua discordância**, no prazo subsequente de trinta (30) dias do registro da alteração, com o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se ao pagamento de seus direitos, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula 12 - na hipótese de um ou mais sócios realizarem atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração no contrato social, nos termos do artigo 1.085, ressalvado o disposto no artigo 1.030, ambos da Lei 10.406/2002:

§ único - A exclusão prevista nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a ciência do acusado em tempo hábil para permitir ou seu comparecimento, e o exercício de seu direito de defesa:

Cláusula 13 - A duração da sociedade será **por tempo indeterminado**:

Cláusula 14 - Para suas despesas particulares, a título de **retirada pro-labore**, cada administrador retirará mensalmente a quantia equivalente ao máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda como despesa redutível; entretanto, essa quantia poderá ser alterada pelo acordo entre os sócios, e o respectivo assentamento nos livros contábeis e fiscais da empresa, de conformidade com as normas legais em vigor;

Cláusula 15 - Ao fim de cada ano social, em 31 de dezembro, efetuar-se-á o levantamento do **Balanco Geral do Ativo e do Passivo**, e os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital; A destinação do resultado será decidida pelos sócios, em cada exercício;

§ único - Havendo acordo entre os sócios nos termos deste contrato, a distribuição dos lucros poderá ser realizada sem observar-se a proporcionalidade do percentual de cada sócio no montante do capital social;

Cláusula 16 - Até o dia 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício, os administradores deverão apresentar aos demais sócios a prestação de contas de sua administração, apresentando-lhe o Balanço Patrimonial, o inventário de mercadorias e a Demonstração do Resultado econômico, por reunião que deverá ser convocada nos termos deste contrato;

Cláusula 17 - Fica entendido que os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante pedido

encaminhado ao administrador, com prazo mínimo de dez (10) dias. O exame deverá ser realizado na sede da sociedade.

Cláusula 18 - Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Os seus haveres serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem:

Cláusula 19 - Na hipótese da dissolução da sociedade, qualquer dos sócios terá preferência na aquisição do acervo social, em igualdade de condições com terceiros interessados, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se manifestem expressamente sobre tal preferência. Findo esse prazo, ou caso haja renúncia expressa dos sócios sobre tal condição, eleger-se-á por maioria de quotas o liquidante que no prazo máximo de um (01) ano levará a termo a liquidação, dela prestando contas aos demais sócios, na forma da legislação pertinente a matéria. O liquidante perceberá remuneração pelo seu trabalho, conforme acordo entre os sócios;

Cláusula 20 - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O espólio do sócio falecido deverá manifestar-se expressamente nos trinta (30) dias subsequentes ao óbito sobre o interesse dos herdeiros em participar da sociedade. Caso não haja o interesse ou não ocorra a manifestação no prazo acordado, os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência estipulado na cláusula 05 deste contrato, ficando o espólio credor dos valores devidos ao sócio falecido, que serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem:

Cláusula 21 - Qualquer dos sócios poderá convocar Reuniões, em caso de urgência, discussão de assunto relevante ou de importância para a sociedade.

Cláusula 22 - A reunião realizada para a resolução de outros assuntos de interesse da sociedade, previstos ou não neste instrumento, será instalada com a participação de sócios que componham, em primeira convocação, três quartos do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devendo ser transcrita em ata, firmada por todos os presentes, e da qual deverá ser dada ciência aos sócios ausentes:

§ primeiro - A convocação das Reuniões deverá ser efetuada na forma do artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 - (Código Civil), ou através de carta com A. R. aos sócios, via protocolo na empresa, quando serão informados os assuntos objetos da pauta:

§ segundo - Dispensam-se as formalidades da convocação, previstas no artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ terceiro - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

Cláusula 23 - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo exercer a atividade de empresário, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de participar desta sociedade.

Cláusula 24 - As dúvidas e omissões originadas do presente contrato, serão decididas com a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), nas demais disposições da Lei 10.406/02, e em outros textos legais que lhes forem aplicáveis;

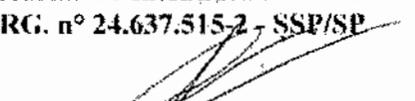
Cláusula 25 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Sorocaba - SP** para julgamento de qualquer ação fundada no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E como assim contratam, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas acima, e fazem o presente instrumento na presença das duas testemunhas adiante, em três vias de igual teor, que serão registradas na JUCESP, na forma da Lei.

Sorocaba, 28 de setembro de 2015.

Testemunhas:


Adriana Penteadura Martins
RG. nº 24.637.515-2 - SSP/SP


Assis Cavalcanti
RG nº 16.881.347-6 - SSP/SP


DENISE DO AMARAL RISSIO


RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Visto em 28 de setembro de 2015.


Dr. José Dini Filho - OAB-SP 44.426.



095

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.619.767/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2000
NOME EMPRESARIAL TORINO INFORMATICA LTDA..		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R RITA DE CARVALHO MONTEIRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO 130
CEP 18.085-750	BAIRRO/DISTRITO RETIRO SAO JOAO	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO adriana_fiscal@dinietrevisan.com.br
TELEFONE (15) 3232-9401		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/07/2015** às **19:38:19** (data e hora de Brasília).

096

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO INSCRITO ATIVO

CERTIDÃO Nº 651.108/17-05

PROCESSO Nº 2017/000034-3

Inscrição Municipal: **114.058**

Contribuinte: **TORINO INFORMÁTICA LTDA** ✓

CPF/CNPJ: **03.619.767/0001-91**

Endereço: **RUA RITA DE CARVALHO SANT'ANNA, 120 - 110 E 130
RETIRO JOAO SAO
SOROCABA/SP - CEP: 13085-700**

Atividade Principal: **465160100 - COMÉRCIO ATACAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

Atividade Secundária: **4619-2/00-00 / 5211-7/00-00 / 4321-5/00-01 / 6201-5/01-01 / 9511-8/00-01 / 8219-9/01-00 / 7733-1/00-00 / 6204-0/00-00 / 6302-2/01-00 / 4673-7/00-00 / 4669-9/99-00 / 4653-6/02-00 / 4649-4/01-00 / 4647-8/01-00 / 4642-7/02-00**

Data Abertura: **14/04/2000**

Processo Abertura: **2000/007381-7**

Situação do Cadastro: **Ativa**

Regime de Pagamento do ISS: **Recolhimento do ISS por Apuração Mensal**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, e requerimento da parte interessada que, os tributos foram lançados nas devidas épocas e ininterruptamente para o Cadastro Fiscal Mobiliário acima identificado, mantido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Sorocaba.

CERTIFICO ainda que, a inscrição municipal aqui citada é única e exclusiva de registro fiscal, sendo que os dados cadastrais foram declarados pelo contribuinte.

Certidão emitida às 12:23:54 h, do dia 17 de 2017.

Válida até 17/10/2017.

Código de autenticidade: **14F3920562130739**

Para conferir a autenticidade de certidões, acesse o site eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida o documento.

097



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de IPTU

Página 1 de 1

CERTIDÃO Nº 001.195/17-42

PROCELI Nº 2017/00054-3

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, conforme o requerido pela parte interessada, que nesta Área de Administração Tributária, na forma prescrita em lei, não consta Registro Cadastral Imobiliário em nome de TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.767.001/01.

Esta certidão só se refere ao nome constante no registro, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Certidão emitida às 12:21:12 h, do dia 19/07/2017

Código de autenticidade: 76DA62B3FC340340

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sorocaba.sp.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida o presente documento.

098



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cartórios

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº 090.101/17-19

PROCESSO Nº 2017/0149/0-7

Inscrição Municipal: **114.058**

Proprietário: **TORINO INFORMATICA L.TDA**

CPF/CNPJ Proprietário: **03.619.767/0001-94**

Endereço: **RUA RITA DE CARVALHO MONTFERRI, 130 - 130 E 130
RETIRO JOAO SAO
SOROCABA/SP - CEP: 13035-750**

Atividade: **465160100 - COMERCIO ATACADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos de conhecimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos quando estes se tornarem apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 12:17:40 h. do dia 18/09/2017

Válida até 18/09/2017.

Código de autenticidade: **CB037724F433F194**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.619.767/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento tributário acima identificado.

Certidão nº 17090044000-28

Data e hora da emissão 10/05/2017 14:03:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

A aceitação desta certidão está sujeita à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Certificado de Regularização do FGTS - CRF

Inscrição: 03619701/00011-9
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA
Endereço: R RITA DE CÁSSIA MONTEIRO 129 130 / RETIRO SAO JOAO / S JARDIM VILA SANTA ANA - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

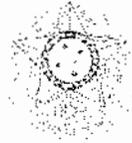
O presente Certificado tem validade de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes da obrigação legal para o FGTS.

Validade: 10/07/2017 - 08/07/2017

Certificação Número: 00 70 1 001020060004730

Informação obtida em 10/07/2017, às 09:09:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA. ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.619.767/0001-91

Certidão nº: 124757895/2017

Expedição: 16/02/2017, às 16:34:42

Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORINO INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.619.767/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE EDEN
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PEDRO BENTO ALVES FILHO

Marcos Rogério Martins
Escritor Autorizado

Livro nº 110 / Página nº 071

PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TORINO INFORMATICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

S-A-I-B-A-M. quanto a este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho, nesta Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eden, Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Substituto, que este subscreve, compareceu como outorgante TORINO INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica legalmente constituída como Sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Rua Rita de Carvalho Monteiro, nº 120-130, Bairro Retiro São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.619.767/0001-91, com seu Contrato Social Consolidado em sua 9ª Alteração Contratual, datada de 20 de abril de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 184.554/12-3, em sessão de 07 de maio de 2012, NIRE nº 35216193101, cujas cópias reprográficas devidamente autenticadas, ficam nestas Notas arquivadas em pasta própria de nº 082, fls. 075/095, neste ato representada conforme poderes contidos na cláusula 04, da referida Alteração Contratual por sua sócia: a Sra. DENISE DO AMARAL RISSIO, portadora da CI. RG. nº 6.438.259-88/SF e inscrita no CPF/MF sob o nº 246.137.578-00, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Angelina Carolina Zocca, nº 82, Bº Santa Rosália, declarando ela sob inteira responsabilidade de lei civil e criminal, não haver qualquer outra alteração contratual posterior a acima mencionada e arquivada nestas Notas, que altere a representação da citada empresa, reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituto, através dos documentos acima citados e ora exibidos por que dou fé. E perante mim por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: o Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, portador da CI. RG. nº 27.954.969-6-88/SF/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.807.218-95, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelina Carolina Zocca, nº 82, Bº Santa Rosália; e o Sr. CLAUDIO RISSIO, portador da CI. RG. nº 6.171.369-88/SF/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.273.898/50, brasileiro, casado, perito judicial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelina Carolina Zocca, n. 82, Bairro Santa Rosália, a quem confere poderes para agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representará a firma outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Concorrências Particulares, Tomadas de Preços, Abertura de Envelopes, e o que de direito, podendo para tanto dito procurador, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar compromissos, fazer declarações, satisfazer toda e qualquer exigência dos órgãos, apresentar documentos para credenciamento, apresentar propostas de preços, participando de todos os atos decorrentes de licitação, participar do ato de abertura de envelopes podendo ainda, dito procurador, dar opiniões, orientar valores em preços, falar em nome da firma outorgante, fazer as declarações necessárias, apresentar propostas, concordar e/ou discordar contratos, acompanhar processos, apresentar provas, satisfazer exigências, preencher guias e formulários perante os órgãos públicos Federais, Estaduais,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OBSERVE-SE A LEI Nº 13.042 DE 2012



Ata Inscricoes do Notario Lauro Formosa em 1940



11392602206333.000018425-9

AV INDEPENDENCIA 4674 - SALAO COML 1- EDEN
SOROCABA SP CEP 18103-000
FONE/FAX: 15-32355200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Municipais e autarquias, podendo assinar e requerer o que de direito e preciso for, inclusive assinar contratos, juntar e retirar documentos e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, o qual terá validade por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data. E, de como assim disse e me pediu, lhe lavrei este instrumento o qual feito, lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina. Eu, (a.) MARCOS ROBERTO MARTINS, Escrevente Substituto, digitei, subscreevo e assino em público e raso, (a.) DENISE DO AMARAL RISSIO, MARCOS ROBERTO MARTINS, NADA MAIS, celebrada na forma da Lei. Transladada em seguida e esta conforme. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

CARTÓRIO DO EDEN

Em test. e verdade.

[Handwritten signature]
MARTINS
Escrevente Substituto

Marcos Roberto Martins
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS:
Ao Oficial R\$ 102,54
Ao Estado R\$ 29,12
Ao Insp. R\$ 21,57
Ao R. Civil R\$ 5,39
Ao Tr. Just. R\$ 5,39
A S. Casa R\$ 1,00
Rec. de firma R\$ 6,80
Total R\$ 171,75

REGISTRO CIVIL E IMOBILIÁRIO DO EDEN
Reconheço a firma de:
MARCOS ROBERTO MARTINS,
a qual confere com o adrião requisitado
em cartório,
em 25 de julho de 2014
Em test. e verdade.

REGINALDO DE PAULA SILVA
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE



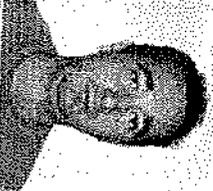
Reginaldo de Paula Silva
Escrevente Autorizado

PROIBIDO PLASTIFICAR
1130623432

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1130623432



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS
E TECNOLOGIAS
CONSELHO NACIONAL DE ODONTOLOGIA



Nome: **RODRIGO DO AMARAL RISSIGIO**

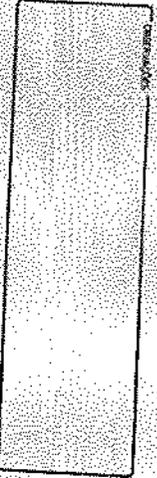
Doc. Identific. / Doc. Especial: **279549696 RBRBR**

CPF: **220.807.218-9** Data Insc. em Atividade: **29/06/1981**

Nome do Profissional: **CLAUDIO RISSIGIO**

Nome do Profissional: **DENISE DO AMARAL RISSIGIO**

1ª Inscrição: **00802164417** 2ª Inscrição: **24/07/2020** 3ª Inscrição: **17/08/1999**



Local: **BOUCAVA, SP** Data: **30/07/2015**

Assinatura: *Denise do Amaral Rissigio*
012205794636
38678017618

DE ONEM SP (SAO PAULO)

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
R PROFESSOR ANTONIO CORDEIRO 81
JARDIM SANTA ROSALIA
18095 - 480 SOROCABA SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - claro.com.br
Visite o site: minhaclaro.com.br
para consultar o detalhamento da sua fatura.
Se preferir receber mensalmente a sua fatura
detalhada solicite através do 1052.
Atendimento ao deficiente auditivo e
de fala - Ligue 0800 036 2323

ClaroClube

Saldo de pontos em 18/04/17 4,221
Pontos resgatados em 03/17 0

2ª Via de Fatura

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
15 99201 0024	de 24/03/2017 a 23/04/2017	10/05/2017	R\$ 89,93

Valor pago na última conta: R\$ 88,17

Veja aqui o que está sendo cobrado

Compartilhados			
Bônus 1200 minutos - Claro para Claro		R\$	0,00
Sob Medida - Ligações para Claro (028) - de 09/04/2017 a 23/04/2017		R\$	3,41
Sob Medida - Ligações para Claro (028) - de 24/03/2017 a 08/04/2017		R\$	3,64
Sob Medida - Ligações para Fixo e qualquer Celular (028) - de 09/04/2017 a 23/04/2017		R\$	29,61
Sob Medida - Ligações para Fixo e qualquer Celular (028) - de 24/03/2017 a 08/04/2017		R\$	31,57
Individuais			
Módulo BlackBerry E-mail - de 09/04/2017 a 23/04/2017		R\$	9,62
Módulo BlackBerry E-mail - de 24/03/2017 a 08/04/2017		R\$	10,27
Juros e Multa		R\$	1,81
Total do Mês		R\$	89,93

Total a Pagar	R\$	89,93
----------------------	------------	--------------

Obs: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1321 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
RODRIGO DO AMARAL RISSIO	877396480	24/03/17 a 23/04/17	R\$ 89,93	10/05/17
	Claro SP DDD 12 a 19			

8487000000-9 | 89930159201-2 | 70510872396-0 | 48007011922-1



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, decapar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras

Veja aqui os detalhes do seu plano e serviços**O que você tem direito no seu plano**

Bônus 1200 minutos - Claro para Claro

1.200 min

Regras de Suspensões

(*) Em cumprimento ao artigo 43 §2º da lei n. 8078/1990 e ao artigo 51, § 1º e 3º da Resolução n. 632/2014 da ANATEL, a Claro informa:

Art. 90 - Transcorrido 15 (quinze) dias da notificação de existência de débito vencido, o Consumidor poderá ter suspensão parcialmente o provimento do serviço.

Art. 93 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão parcial, o Consumidor poderá ter suspensão total o provimento do serviço.

Art. 97 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão Total do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço pode ser rescindido.

Parágrafo Único: Rescindindo o Contrato de Prestação de Serviço, poderá ocorrer a inclusão no Registro do débito nos sistemas de proteção ao crédito.

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Nº 01613502/042017

Claro S/A
Rua Henri Dunant, 780 Santo Amaro
CEP 04709 - 110 - São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 11.681.427/8119
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

RODRIGO DO AMARAL RESSO
R. PROFESSOR ANTONIO CORDEIRO 81
JARDIM SANTA ROSALIA
18095 - 480 SOROCABA SP

Modelo: 22 Série E64 Via Única
Data de Emissão: 24/04/2017
Período: 24/03/2017 a 23/04/2017
CFOP: 5307

CPF/CNPJ: 220.807.218-95
Nº da Conta: 877396480
Nº do Cliente: 679306588

Reservado ao Fisco:
e32d6d6f4222325b3363e9254ab706b7

Tributo Estadual	ICMS	Base de Cálculo (R\$): 88,12	Alíquota (%): 15,00	Valor (R\$): 13,22	Isento/Não Tributável (R\$): -
Tributo Federal	PIS	Base de Cálculo (R\$): 88,12	Alíquota (%): 0,65	Valor (R\$): 0,57	Isento/Não Tributável (R\$): -
Tributo Federal	COFINS	Base de Cálculo (R\$): 88,12	Alíquota (%): 3,00	Valor (R\$): 2,64	Isento/Não Tributável (R\$): -

	Base de Cálculo (R\$)	ICMS	Valor ICMS	Valor PIS	Valor COFINS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços							
Módulo BlackBerry E-mail	19,89	4,98	0,12	0,59	-	-	19,89
Sob Medida - Ligações para Claro	7,85	1,76	0,05	0,21	-	-	7,05
Sob Medida - Ligações para Fixo e qualquer Celular	51,18	15,29	0,40	1,84	-	-	61,18
Valor Total da Nota Fiscal	88,12	22,03	0,57	2,64	-	-	88,12

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro SP DDD 12 a 19 na conta corrente abaixo especificado. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito de tais valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **877396480** Claro SP DDD 12 a 19

Agência: _____

Nome do Cliente: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Data: _____

Número da conta Corrente: _____

Assinatura: _____

84870000000-9 | 89930159201-2 | 70510877396-0 | 48007011922-1

Documento Financeiro N° 00869034/042017

Claro S/A
Rua Henri Dunant, 180 Santo Amaro
CEP 04709 - 110 - São Paulo - SP
CNPJ 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114814678119
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
R PROFESSOR ANTONIO CORDEIRO 81
JARDIM SANTA ROSALIA
18095 - 480 SOROCABA SP

Data de Emissão: 24/04/2017
Período: 24/03/2017 a 23/04/2017

CPF/CNPJ: 320.807.216-95
N° da Conta: 877396480
N° do Cliente: 670328588

Descrição	Base de Cálculo	Valor PIS	Valor COFINS	Valor Cobrado (R\$)
Juros e Multa 2ª Via de Fatura	1,81	0,03	0,13	1,81
Valor Total dos Serviços	1,81	0,03	0,13	R\$ 1,81

Tributo Federal (PIS e COFINS) - Percentual aproximado - 9,25%